



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 770

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 770

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL DE Nº 3.041/2022.

**DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 23 e 30 DE DEZEMBRO DE 2022 E O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE TRABALHO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FINAL DE 2022 E NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023.**

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

#### DECRETO:

**Artigo 1º)** - Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia **23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e no dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira)**.

**Artigo 2º)** - O horário de expediente de trabalho nas repartições públicas municipais **nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2022 será normal e, nos dias 26 de dezembro de 2022 (segunda-feira) e 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira) será a partir das 12:00h em todas as repartições públicas municipais.**

**Artigo 3º)** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Ao, 1 dia de dezembro de 2022.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.042, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre as providências para aprimoramento das notas setoriais do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), atendimento às recomendações, determinações e ressalvas**

**contidas no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), nas Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Guaimbê e dá outras providências.**

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**CONSIDERANDO** que o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) da Prefeitura Municipal de Guaimbê, segundo apurado pela fiscalização da Unidade Regional de Marília - UR-04, se encontra em baixo nível de adequação (C).

**CONSIDERANDO** que analisando a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), verifica-se que o município se encontra em baixo nível de adequação desde o exercício de 2019, sem progressão nos índices setoriais, necessitando, portanto, de implementação de providências por parte da administração.

**CONSIDERANDO** ainda que por ocasião da análise das contas anuais deste Poder Executivo, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emite parecer prévio contendo recomendações, determinações e ressalvas que demandam medidas corretivas por parte do gestor.

**CONSIDERANDO** que para obtenção de melhores notas nos índices setoriais do IEGM, bem como para a prestação de informações, esclarecimentos e adoção de medidas visando o pleno atendimento às deliberações do TCESP, se faz necessária a articulação institucional entre os órgãos deste Poder Executivo.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Todos os Departamentos Municipais integrarão esforços visando ao atendimento às recomendações, determinações e ressalvas contidas no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), por ocasião da análise da Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Guaimbê, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), na forma estabelecida por este Decreto.

**Art. 2º** O Gabinete da Prefeita responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:

**I-** analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las aos Departamentos responsáveis pelo seu atendimento, os quais deverão providenciar as medidas recomendadas pelo TCE, bem como produzir relatórios quanto às medidas implementadas;

**II-** monitorar as ações empreendidas juntos aos Departamentos responsáveis pelo atendimento ao TCESP;

**III-** analisar previamente os relatórios de informações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 770

Página 3 de 3

produzidos pelos Departamentos, a revisão ou a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;

**IV-** elaborar, caso necessário, relatório final para posterior encaminhamento ao TCESP;

**V-** encaminhar ao TCESP, mediante processo eletrônico específico (e-TCESP), os documentos requisitados pela Corte de Contas.

**Art. 3º** Fica instituída a Comissão Executiva, vinculada ao Gabinete da Prefeita Municipal, com o fito de implementar medidas visando a melhoria das notas setoriais do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) da Prefeitura Municipal de Guaimbê, cujos membros serão nomeados por portaria.

**Parágrafo único.** Competirá à Comissão Executiva:

**I-** monitorar as ações empreendidas juntos aos Departamentos responsáveis pelos indicadores setoriais do IEG-M;

**II-** convocar reuniões, propor medidas e outros atos administrativos tendentes a melhoria da nota do município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M);

**III-** elaborar, caso necessário, relatório ao Prefeito Municipal informando sobre seus trabalhos;

**IV-** executar outras tarefas correlatas que possibilitem avaliar a eficiência das políticas públicas nos sete setores da administração que são analisados no IEG-M, a saber: saúde, planejamento, educação, gestão fiscal, proteção aos cidadãos (Defesa Civil), meio ambiente e governança em tecnologia da informação.

**Art. 4º** Para as finalidades precípuas deste Decreto, a Comissão Executiva contará com o apoio e suporte das assessorias deste Poder Executivo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Guaimbê-SP, 1º de dezembro de 2022.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

**WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA**

Secretário Municipal

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 3º do Decreto nº 3.042, de 01 de dezembro de 2022, a comissão executiva destinada a implementar medidas visando a melhoria das notas setoriais do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) da Prefeitura Municipal de Guaimbê, será composta pelos seguintes membros:

- **WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA, ocupante do cargo de Secretário Municipal.**

- **ANA CAROLINA ESTEVES VASCONCELLOS, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL.**

- **ARMANDO ABRAHÃO JUNIOR, ocupante do cargo de Responsável pelo Controle Interno.**

**Art. 2º** Para o desempenho de suas funções a Comissão Executiva contará com o apoio e suporte das assessorias deste Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Guaimbê-SP, 1º de dezembro de 2022.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

**WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA**

Secretário Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 2.949, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A  
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO  
EXECUTIVA DO ÍNDICE DE  
EFETIVIDADE DA GESTÃO  
MUNICIPAL (IEG-ME) DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAIMBÊ.**